



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 709, de 03 de setembro de 2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20240709**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ: sob o nº 31.094.573/0001-55, e a Empresa **O M DO ROSARIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.375.173/0001-60, **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, assinado no dia 03/09/2024 com vigência até 03/09/2025, que tem por objeto a **aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Registro de Preços de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Juraci Sousa Amorim e matrícula funcional 128878-4;

II - Fiscal Substituto: Valdir Pimenta da Cunha e matrícula funcional 129548-9.

Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 03 de setembro de 2024.

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 002/2021